

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº SPDOC SES 76943/2019

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, para seleção de Entidade privada, sem fins lucrativos, interessada para celebração de Convênio visando o **“Desenvolvimento de ações e serviços de apoio diagnóstico em cardiologia para realização de exames não invasivos no Núcleo de Gestão Assistencial - 63 Várzea do Carmo”**, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para o dia 17/06/2019, às 9:30 horas, no Auditório Dr. Shiguero Takigawa do Núcleo de Gestão Assistencial-63 Várzea do Carmo, localizado à Rua Leopoldo Miguez, 327, 2º andar, Setor Amarelo, Cambuci, São Paulo/SP.

Visita técnica Obrigatória: Agendamento por meio do telefone: (11) 3385-7045.

Período para realização: 03/06/2019 a 14/06/2019, de segunda a sexta feiras, no horário das 09:00 às 15:00hs, até 01 dia antes da data marcada para a realização da sessão pública para abertura dos envelopes.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para celebração de Convênio, de modo a ser selecionada a proposta que melhor atenda os interesses da Administração visando o **“Desenvolvimento de ações e serviços de apoio diagnóstico em cardiologia para realização de exames não invasivos no Núcleo de Gestão Assistencial - 63 Várzea do Carmo”**, localizado à Rua Leopoldo Miguez, 327, Cambuci, São Paulo/SP, de acordo com Termo de Referência - **ANEXO I**, cláusulas e condições do presente edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.

2.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar Convênios ou outros ajustes com o Governo do Estado de São Paulo.

2.3. A Entidade interessada em celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde deverá apresentar Plano de Trabalho, o qual deverá ser elaborado contendo, no mínimo, as informações discriminadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie, conforme modelo constante do ANEXO X, bem como estar de acordo com o Termo de Referência contido no ANEXO I deste edital.

2.4. A Interessada poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo seletivo, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.5. Os representantes das interessadas deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

2.6. É vedada a representação de mais de uma instituição por uma mesma pessoa.

2.7. Será permitida somente a participação de 02 (dois) representantes para cada entidade participante.

2.8. Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

3.1. HABILITACAO JURIDICA

- a)** Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;
- b)** Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;
- c)** Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro da Entidade em Associação ou Conselho Profissional competente;
- b)** Registro do Responsável Técnico em Associação ou Conselho Profissional competente;
- c)** Declaração (**modelo no ANEXO IV**) do representante legal de que proprietários, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d)** Declaração (**modelo no ANEXO V**), firmada pelo representante legal da instituição que:

d1) Está ciente e concorda com as disposições no Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

d2) Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto no Convênio, e está de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde;

d3) Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Estadual da Saúde.

e) Declaração que apresentará por oportunidade da celebração do convênio a relação do corpo clínico e demais profissionais da saúde acompanhada da ficha cadastral do profissional, preenchida com o respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

f) Preenchimento da ficha cadastral do profissional após celebração do convênio, conforme modelo no **ANEXO VI**;

g) Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no **ANEXO XII**;

h) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme modelo no **ANEXO XIII**;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira;

b) Declaração do responsável da Entidade de que a mesma possui patrimônio próprio, nos termos da Lei nº 10.201/99, conforme modelo do **ANEXO XI**.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

f) A entidade que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do convênio, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que entregará, no momento da assinatura do convenio, declaração de conta corrente especifica para esta finalidade – **ANEXO VII**;
- b) Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado Cadastro;
- c) Certificado de realização da visita técnica que será fornecido pelo Núcleo de Gestão Assistencial-63 Várzea do Carmo.
- d) Declaração de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, cópia do Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão entregar a documentação exigida e protocolada no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos do DGAC – Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, localizado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º andar – setor azul - Cambuci – São Paulo – SP, **até meia hora antes do início da sessão pública**, em envelopes devidamente lacrados e identificados, a partir do dia **03/06/2019**, das 9h:00m às 16h:00m.

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DGAC – DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL
PROCESSO SPDOC SES 76943/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DGAC – DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL
PROCESSO SPDOC SES 76943/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
(Razão Social e endereço da entidade)

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento receberá todos os envelopes – PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO - em local, data e hora previsto no item 4 (quatro) deste Edital.

5.2. No envelope nº I a proponente deverá incluir além do PLANO DE TRABALHO a PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, **conforme modelo constante do anexo II deste Edital**, e demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação técnica estabelecida no presente edital.

5.2.1. No valor total das propostas deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços.

5.2.2. As **propostas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias**, independentemente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação integral, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passarão a integrar o convênio como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do convênio.

5.3. Na data, horário e local definido no preâmbulo deste edital, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à abertura dos ENVELOPES I – PLANO DE TRABALHO, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento apresentado.

6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO:

6.1. Os PLANOS DE TRABALHO serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial do vencedor, que se dará em sessão pública.

6.2. Durante o período de estudo, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial de Julgamento para tratar de assunto(s) vinculado(s) ao(s) PLANO (S) DE TRABALHO (S), sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.

6.3. Na seleção e no julgamento dos PLANOS DE TRABALHO, levar-se-ão em conta:

a) O mérito da adequação do Plano de trabalho ao Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital;

b) A capacidade técnica e operacional da participante;

c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

d) O ajustamento da proposta às especificações técnicas;

e) A regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeiro e institucional da Entidade;

f) Atestado de Experiência prévia na realização dos serviços com a mesma natureza (desenvolvimento de ações e serviços de apoio diagnóstico em cardiologia para realização de exames não invasivos), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% no mínimo, na execução de serviços; este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto dos serviços executados, o quantitativo estabelecido e o prazo de execução.

6.4. O prazo para avaliação dos planos de trabalho será de até 03 (três) dias a contar da data da abertura dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. As propostas serão pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO 50 PONTOS
1	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MESMA NATUREZA <i>Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por instituição pública ou privada. Caso tenha mais de um atestado será feita a somatória dos serviços executados desde que sejam da mesma natureza do objeto da parceria</i>	a) Não informou	0	20
		b) Realização de até 50%	5	
		c) Realização entre 50% e 100%	10	
		d) Realização acima de 100%	20	
2	EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DE PARCERIAS <i>Declaração expedida por instituição pública, publicação em Diário Oficial ou cópia de Termo de Parceria de acordo com o objeto da parceria</i>	a) Nenhuma parceria	0	15
		b) Em 01 parceria	5	
		c) Em 02 parcerias	10	
		d) Em 03 ou mais parcerias	15	
3	TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE <i>Comprovação pelo cadastro no CNPJ</i>	a) Até 02 anos	2	5
		b) Entre 02 e 05 anos	3	
		c) Acima de 05 anos	5	
4	COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO <i>Estrutura e adequação do Plano de Trabalho ao Termo de Referência</i>	a) Não compatível	0	5
		b) Compatível em estrutura	2	
		c) Compatível em conteúdo	2	
		d) Compatível em estrutura e conteúdo	5	
		b) Até 01 dos títulos	1	
		c) Entre 02 e 05 dos títulos	2	
		d) Mais de 06	3	
5	RETAGUARDA HOSPITALAR <i>(A Entidade poderá informar se irá dispor de referência hospitalar para pacientes cujos casos não são passíveis de resolução ambulatorial)</i>	a) Não informou disponibilidade	0	5
		b) Informou disponibilidade	5	

$IT = PT/PMAX$, onde:

PT= Pontuação Técnica da proposta em exame

PMAX = Maior pontuação técnica possível = 50

Classificação do IT em ordem decrescente, ficando em primeiro lugar a entidade com maior índice

B) APURAÇÃO DO ÍNDICE DE VALOR (IV)

$IV = MVC/VCP$, onde:

MVC = Menor Valor Cotado dentre todas as propostas

VCP = Valor Cotado na Proposta em Análise

C) AVALIAÇÃO FINAL (AF)

$AF = (5 \times IT + 5 \times IV)/10$, onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IV = Índice de Valor

Será considerada vencedora a entidade com maior índice de Avaliação Final

As entidades interessadas deverão apresentar os documentos comprobatórios para avaliação do Índice Técnico no Envelope que contiver o Plano de Trabalho.

7.2. A comprovação da experiência da entidade deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de contratos de gestão, atestados, termos de parcerias, contratos, convênios, planos de trabalho executados, ou outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, a experiência técnica e gerencial na área de saúde com toda a documentação apresentada para fins de comprovação deverá estar devidamente assinada e com os tempos de atuação devidamente indicados, sendo que os prazos poderão ser considerados até a data da apresentação das propostas.

7.3. Para fins de comprovação da experiência da entidade, será considerada a soma de atestados somente daqueles com prazo contratual de no mínimo 6 (seis) meses sem interrupção.

7.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá promover diligência, com base no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados à experiência da entidade, atestar a veracidade de quaisquer documentos apresentados, ou solicitar informações sobre a quantidade dos serviços prestados pela entidade nos locais indicados para fins de comprovação de experiência.

7.5. Será considerada vencedora a proponente que obtiver o maior índice final.

7.6. No caso de desempate no índice final será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor valor.

8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.2. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados validos até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3. A comissão de Chamamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

8.4. Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

8.4.1. No julgamento dos DOCUMENTOS levar-se-ão em conta a regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico – financeira institucional da Entidade.

8.5. Após a lavratura de ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, passará a Comissão à abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Caso seja necessário, a Comissão Especial de Julgamento suspenderá os trabalhos para melhor análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, designando nova data para divulgação do resultado em sessão pública, em prazo não superior a 05 (cinco) dias.

8.6. A Comissão Especial de Julgamento procederá à conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, analisando tão somente o aspecto formal segundo critérios estabelecidos neste Edital.

8.7. Constatado o cumprimento dos requisitos formais, a documentação do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da Comissão Especial de Julgamento até que sejam oportunamente analisados.

8.8. O resultado da avaliação e respectivo anúncio da vencedora serão publicados no Diário Oficial do Estado.

8.9. Após o anúncio público do resultado do chamamento, a Entidade será convocada para a imediata celebração do Convênio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Seleção e Julgamento e devidamente protocolado no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos do DGAC – Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, localizado na Rua

Leopoldo Miguez, 327 – 2º andar – setor azul - Cambuci – São Paulo – SP, no período das 09h00 às 16h00;

9.2. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, prestar as informações e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão, devendo promover a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

10.1. A forma de pagamento encontra-se estipulada na minuta de Convênio que constitui o **ANEXO VIII**, bem como no **ANEXO I** – Termo de Referência.

10.2. A Entidade vencedora deverá abrir conta bancária no **BANCO DO BRASIL**, específica para execução financeira do Convênio.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto na minuta de Convênio.

11. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

11.1. Se a conveniada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. As multas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

11.3. A prática de atos que configurem o descumprimento de regras do convênio, bem como que importem na rescisão unilateral do ajuste ou revogação do convênio, ambas por culpa da conveniada, acarretará o seu descredenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultada a Comissão de Seleção e Julgamento ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência as Entidades candidatas.

12.3. As Entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação de seu PLANO DE TRABALHO, e a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PLANO DE TRABALHO vencedor.

12.4. As Entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

12.5. Julgados os PLANOS DE TRABALHO, o resultado será submetido para ciência do Senhor Secretário de Estado da Saúde e, se de acordo, autorizar a celebração do Convênio e o termo de ciência e notificação entre a Secretaria de Estado da Saúde e Entidade vencedora, conforme minutas constantes nos **ANEXO VIII e IX**, respectivamente, deste Edital.

12.5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento selecionará a Entidade para a execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis no máximo por até 60 (sessenta) meses.

12.6. Se a proponente vencedora se recusar a assinar o Convênio após a divulgação do resultado final do Chamamento Público em até 24 horas da convocação ou se a vencedora perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do convênio será convocado à classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja celebrado o Convênio.

12.7. Se o objeto do Convênio não for executado de acordo com as cláusulas do Convênio e do **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital, a Entidade poderá ser penalizada na forma prevista em lei.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção e Julgamento em contrário.

12.9. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.

12.11. Constitui condição para celebração do Convênio a inexistência de registros em nome da Entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

12.12. Encerrada a fase de chamamento público com a lavratura da respectiva ata, os autos serão submetidos ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde para exame de conveniência e oportunidade quanto à celebração de convênio e análise de adequação do Plano de Trabalho selecionado para os fins pretendidos.

12.13. A Conveniada deverá iniciar as atividades constantes do Convênio no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Instrumento.

13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à celebração do Convênio ou indenização.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Planilha de Orçamento;
- **ANEXO III** – Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO IV** – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- **ANEXO V** – Declaração de Ciência dos termos do Convênio;
- **ANEXO VI** – Ficha Cadastral;
- **ANEXO VII** - Declaração de Conta Específica;
- **ANEXO VIII** – Minuta de Convênio;
- **ANEXO IX** – Termo de Ciência e de Notificação;
- **ANEXO X** – Modelo de Plano de Trabalho;
- **ANEXO XI** – Declaração de Patrimônio;
- **ANEXO XII** – Declaração Negativa de Impedimentos;
- **ANEXO XIII** – Declaração Sobre Quadro Diretivo da Instituição;

O edital está à disposição dos interessados no site do Diário Oficial do Estado no endereço www.e-negociospublicos.com.br e <http://www.saude.sp.gov.br>, bem como disponível para impressão no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, sito a Rua Leopoldo Miguez, 327 – Cambuci São Paulo – SP 2º andar setor – Azul, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 hs.

São Paulo, xx de xxxxxxx de 2019.

Cláudio Molina Martines
Diretor Técnico de Saúde III
Diretoria Técnica de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS NO NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL-63 VÁRZEA DO CARMO.

PROPÓSITO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a execução das atividades previstas e estabelecer as obrigações e responsabilidades dos partícipes.

A entidade sem fins lucrativos interessada em celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde deverá apresentar sua proposta de acordo com o modelo de Plano de Trabalho constante do edital e fazer visita técnica ao NGA 63 – VÁRZEA DO CARMO, a fim de conhecer a infraestrutura do local da execução dos serviços, no endereço à Rua Leopoldo Miguez, 327 – Cambuci, CEP 01518-020, São Paulo/ SP, com agendamento prévio por meio do telefone (11)3385-7045 – Expediente da Diretoria Técnica, quando será emitido o Atestado de Visita Técnica que deverá integrar o envelope “Documentos de Habilitação”.

OBJETIVO GERAL

Desenvolvimento de Ações e Serviços de Apoio Diagnóstico em Cardiologia para Realização de Exames Não Invasivos no NGA-63 Várzea do Carmo destinado aos pacientes referenciados pelas unidades de saúde por meio do Sistema CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Execução de exames diagnósticos cardiológicos não invasivos – Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Holter, MAPA e Teste Ergométrico, conforme discriminado neste Termo de Referência.

O NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL VÁRZEA DO CARMO

O NGA 63 - VÁRZEA DO CARMO é um Ambulatório de Especialidades de grande porte, criado pelo Decreto nº 32.907, de 31/01/91, que atende pacientes encaminhados de toda a capital e região metropolitana, dispendo de 74 consultórios médicos, 19 consultórios não médicos, 08 salas de enfermagem, Centro Cirúrgico com 03 salas cirúrgicas, 02 salas de RPA (Recuperação Pós Anestésica) e 19 leitos de observação que compõem o serviço de Hospital-Dia e, também, um Serviço de Pronto-Atendimento (SPA). Horário de funcionamento: das 07h00min às 19h00min horas nos dias úteis.

O Ambulatório atua nas especialidades médicas de Acupuntura, Alergologia adulto e infantil, Anestesiologia, Cardiologia, Dermatologia, Hansenologia, Endocrinologia adulto e infantil, Fisiatria, Gastroenterologia, Hepatologia, Homeopatia adulto e infantil, Infectologia, Medicina do Trabalho, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria infantil, Reumatologia, Urologia e Nefrologia.

Oferece serviço de apoio diagnóstico nas áreas de imagem (mamografia, raios-X simples e contrastado, densitometria óssea, tomografia, ultrassonografia e ultrassonografia invasiva), laboratório clínico, anatomia patológica, cardiologia não invasiva (ecocardiograma, eletrocardiograma, holter, MAPA e teste ergométrico), endoscopia digestiva, colonoscopia, testes de motilidade digestiva e audiometria.

Possui, ainda, serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia e Serviço Social; Pólo de Atendimento aos Ostromizados, Farmácia Oncológica, Farmácia Ambulatorial e de Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica.

A Unidade realiza cerca de 13.000 consultas nas especialidades médicas referidas acima e 420 cirurgias ambulatoriais por mês, nas especialidades de Oftalmologia, Dermatologia, e Urologia. Há, ainda, atendimento exclusivo aos funcionários da Unidade, nas especialidades de Clínica Médica, Odontologia e Ginecologia. Conta, também, com importantes programas de dispensação de medicamentos: componente especializado, oncológicos e Dose Certa para aproximadamente 25.000 pacientes que recebem na Unidade e mais 13.000 pacientes que recebem os medicamentos em suas residências e dispõe de dispensação de dispositivos de ostomia para cerca de 2.000 pacientes/mês.

JUSTIFICATIVA

As doenças cardiovasculares figuram dentre as importantes causas de morbidade e mortalidade, superando as causas externas, doenças malignas e moléstias respiratórias.

A descoberta da doença na sua fase inicial é um item cada vez mais valorizado na medicina moderna visto que quanto mais precoce o diagnóstico maiores as possibilidades de sua cura.

Na cardiologia, assim como em outras especialidades da medicina, existem os métodos subsidiários para diagnosticar as doenças existentes no corpo humano. Os exames diagnósticos na cardiologia são ferramentas fundamentais para que o médico possa diagnosticar os problemas cardíacos, para poder programar um tratamento a longo prazo, de modo que os exames façam parte do seguimento do paciente.

De uma maneira geral, para o médico saber se existe uma doença cardíaca, além da avaliação clínica, a investigação se inicia pelos exames mais simples e, se necessário, exames mais complexos são solicitados, assim como os de maior risco e os mais onerosos. Essa ordem pode ser alterada conforme a particularidade e gravidade de um determinado caso.

Os exames previstos neste Termo de Referência são os mais amplamente utilizados para o diagnóstico cardiológico e seguimento do paciente na rede do SUS.

O Ecocardiograma é um exame complementar usado em cardiologia que utiliza ultrassom que gera ondas que permitem construir uma imagem da estrutura cardíaca apresentando-a em um monitor de vídeo. É inerte ao ser humano, podendo ser repetido inúmeras vezes no indivíduo ou mesmo no feto, sem risco de lesão provocada pela onda sonora, tendo papel de destaque na cardiologia moderna.

O Eletrocardiograma é um exame médico no qual é feito o registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade elétrica do coração e os registros são interpretados por profissional capacitado de modo a identificar várias patologias cardíacas.

O Holter, conhecido como eletrocardiografia dinâmica, permite a gravação do eletrocardiograma por períodos de 24 horas, com os pacientes desempenhando suas atividades habituais, podendo ser identificadas alterações nos resultados apresentados na forma de traçados, gráficos, tabelas e histogramas que permitem o diagnóstico por um profissional experiente.

A Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) trata-se do registro intermitente da pressão arterial por um período que pode se prolongar por até 24 horas. Essa aferição é realizada por um pequeno gravador que acompanha o paciente, atado à sua cintura ou a tiracolo. O procedimento permite medir cerca de 100 vezes a PA em um período de aproximadamente 24 horas, possibilitando a construção de uma curva e de gráficos que traduzem o comportamento dos níveis da pressão arterial do paciente, inclusive durante o sono e tem se mostrado extremamente útil no diagnóstico dos diversos tipos de Hipertensão Arterial e no seguimento da eficácia de medicamentos anti-hipertensivos.

O Teste Ergométrico é um exame cardiológico no qual o paciente é submetido a um teste de esforço físico, como andar em uma esteira ou pedalar em uma bicicleta estática. O teste permite a análise de respostas cardiovasculares ao exercício e é empregado principalmente para detecção ou quantificação de isquemia miocárdica, bem como para determinação da capacidade funcional dos pacientes.

O Ambulatório de Especialidades Várzea do Carmo possui uma área especificamente preparada e equipada para a realização de exames de cardiologia não invasiva e há importante demanda para esses exames. A Unidade também dispõe de ambulâncias para a remoção de pacientes para unidades hospitalares em caso de necessidade. No entanto, não se encontra disponível equipe multiprofissional própria com qualificação diferenciada para a realização dos procedimentos.

O Ambulatório conta com médicos cardiologistas que são responsáveis pelo atendimento de consultas em geral na especialidade, os quais necessitam de exames especializados para subsidiar o diagnóstico dos seus pacientes, gerando uma demanda interna.

Dada a inviabilidade de manter o serviço de cardiologia não invasiva com recursos humanos próprios, e a escassez de serviços dessa natureza na rede do SUS, desde 2008 a unidade conta com a parceria com entidade sem fins lucrativos para realização dos exames diagnósticos cardiológicos previstos neste Termo de Referência, Convênio

atualmente vigente nº 382/2018, o qual será prorrogado com cláusula resolutiva de rescisão após a assunção do serviço por outra entidade após ter sido ultimado o Chamamento Público. Os serviços têm trazido enorme benefício à clientela usuária, uma vez que possibilitou ampliar a assistência prestada aos pacientes referenciados pela rede SUS na capital e municípios da Grande São Paulo, os quais passaram a ter acesso a serviços especializados que contribuíram de maneira expressiva para a manutenção ou recuperação da saúde de milhares de pessoas, cuja produção no período de 2008 até dezembro de 2018 está expressa a seguir:

TIPO DE EXAME	Exames realizados 2008 até 2017	Exames realizados 2018	TOTAL
Ecocardiograma	38.321	5.039	43.360
Eletrocardiograma	131.164	24.606	155.770
Holter	20.134	3.874	24.008
MAPA	17.580	3.547	21.127
Teste Ergométrico	48.747	6.234	54.981
Totais	255.946	43.300	299.246

Considerando:

- a) a dificuldade na admissão de profissionais capacitados para a realização de exames cardiológicos não invasivos;
- b) a importante demanda interna e externa por esse tipo de atendimento no âmbito do SUS uma vez que serviços dessa complexidade têm baixa oferta na rede;
- c) a produção expressiva observada na parceria com entidade sem fins lucrativos por meio do convênio vigente;
- d) a melhoria do acesso aos serviços pela população usuária e os benefícios para a recuperação da saúde e melhora da qualidade de vida de milhares de pacientes atendidos;
- e) o agendamento regulado pela CROSS – Central de Regulação das Ofertas de Serviços de Saúde, com acesso às unidades de saúde que referenciam o atendimento;
- f) a satisfação quanto à qualidade dos serviços prestados,

esta Administração entende como importante a continuidade dos serviços mediante celebração de convênio com entidade sem fins lucrativos selecionada por meio de Chamamento Público.

As metas definidas neste Termo de Referência são adequadas à demanda existente e ao espaço físico e equipamentos destinados à realização dos procedimentos diagnósticos.

O modelo adotado neste Termo de Referência busca facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos resultados obtidos mediante a análise do relatório de produção dos exames realizados pela Conveniada e sua comparação com as metas estabelecidas. Da mesma forma, os repasses financeiros à entidade podem ser mais facilmente correlacionados com a produção realizada e seus valores unitários, tornando mais

transparente a relação da Administração com a Conveniada e a prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

DO PLANO DE TRABALHO

Foi elaborado o modelo do Plano de Trabalho com a especificação das metas quantitativas e qualitativas. A discriminação da discriminação das despesas previstas e a adoção dos repasses financeiros com base em valores unitários dos procedimentos torna mais transparente a correlação entre o quantitativo realizado e seu correspondente valor financeiro. Constam do modelo, ainda, requisitos que buscam avaliar a capacidade técnica da entidade e sua experiência em gestão de recursos públicos advindos de parcerias, dentre outros, fator importante dado que os serviços a serem realizados envolvem conhecimento da tecnologia a ser utilizada, capacitação específica dos profissionais responsáveis e experiência da entidade na execução de recursos repassados por órgãos públicos.

METAS QUANTITATIVAS MENSAIS E ANUAIS

As metas quantitativas discriminadas abaixo foram estabelecidas mediante estimativa da demanda e a experiência observada na série histórica de produção. Os serviços a serem executados incluem a realização de exames cardiológicos não invasivos nas dependências do NGA-63 Várzea do Carmo, com as seguintes metas quantitativas mensais e anuais:

Exame	Qde. Mensal	Qde. Anual
Ecocardiograma	460	5.520
Eletrocardiograma	1.900	22.800
Holter	300	3.600
MAPA	280	3.360
Teste Ergométrico	550	6.600
Total	3.490	41.880

METAS QUALITATIVAS/INDICADORES DE DESEMPENHO

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
1	Produção	Acima de 85% da meta global
2	Grau de Satisfação dos Usuários	80% de satisfação dos usuários em pesquisa trimestral de avaliação
3	Prazo para emissão de laudo após o procedimento	Até 2 (duas) horas após a realização dos exames, exceto Holter e Mapa que são 48 (quarenta e oito) horas
4	Cadastro dos Profissionais no CNES	100% de cadastro no CNES dos profissionais que atuam na Unidade

SISTEMA OPERACIONAL

Os serviços a serem prestados deverão seguir os seguintes critérios:

a) Realização de exames cardiológicos não invasivos a pacientes agendados por meio do sistema CROSS – Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde;

- b) Realização de exames de eletrocardiograma e holter ambulatorial a pacientes sem limite de idade;
- c) Execução de exame de ecocardiograma ambulatorial a pacientes maiores de 13 anos de idade;
- d) Execução de exames de teste ergométrico e MAPA ambulatorial a pacientes maiores de 05 anos de idade;
- e) A realização dos exames deverá ser feita por profissional especializado, comprovados por documentos emitidos por entidades credenciadas para tal, dentro das melhores técnicas e dos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e ética. Deverá ser mantido pessoal devidamente qualificado e treinado, em número suficiente, de forma a garantir o atendimento do montante de exames previsto neste Termo, dispondo de equipe de enfermagem com registro no COREN, além dos profissionais administrativos necessários.
- f) O paciente ao comparecer na Unidade para ser submetido ao exame deverá ser atendido pela recepção do Serviço, que deverá realizar o cadastro do paciente, o preenchimento dos documentos pertinentes, o agendamento do procedimento ou encaixe, se for o caso, e fornecimento das orientações sobre o exame a que será submetido e o termo de consentimento informado se houver.
- g) Em até 2 (duas) horas após a realização do exame deverá ser emitido o laudo médico correspondente, sendo mantida cópia do relatório nos arquivos do Serviço, sendo facultado à Conveniada a elaboração do laudo de eletrocardiograma por meio de sistema remoto (tele-ECG), e 48 (quarenta e oito) horas para os exames de holter e mapa.
- h) É conveniente que a Conveniada disponha de facilidade para o referenciamento hospitalar aos pacientes atendidos no Ambulatório Várzea do Carmo que venham a apresentar intercorrências relacionadas aos exames realizados e que necessitem de atenção hospitalar ou para aqueles que não se enquadrem nos critérios de seleção para a realização de exames em ambiente ambulatorial.

RECURSOS HUMANOS

Todos os profissionais da Conveniada envolvidos nas atividades previstas neste Termo de Referência, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares administrativos, deverão ser devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços com qualidade.

A entidade que vier a ser selecionada indicará um responsável técnico para supervisionar a execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria e para tratar de assuntos técnicos e administrativos junto à Direção do NGA-63 Várzea do Carmo.

É de responsabilidade da Conveniada a capacitação dos seus funcionários, cujo conteúdo deverá contemplar, no mínimo:

- a) Normas e rotinas técnicas desenvolvidas na Unidade;
- b) Incorporação de novas tecnologias;
- c) Gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas e segurança de usuários e profissionais;
- d) Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

NORMAS E ROTINAS

O NGA-63 Várzea do Carmo disponibilizará as normas e rotinas institucionais dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados na unidade para conhecimento dos profissionais da Conveniada.

DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O NGA-63 Várzea do Carmo irá dispor dos equipamentos relacionados abaixo para a realização dos serviços:

DGAC 028471	Analisador de holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 029477	Analisador de holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 029824	Analisador de holter	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 036567	Analisador de holter	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026686	Aparelho de ecocardio	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 026818	Desfibrilador	Hall interno 1º andar lilás
DGAC 026821	Eletrocardiógrafo	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026820	Eletrocardiógrafo	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026690	Esteira ergometrica	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 026691	Esteira ergometrica	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 036266	Esteira ergometrica	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 028472	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028473	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028474	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028475	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028476	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028477	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028478	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 029312	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036247	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036248	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036249	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036250	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036251	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036252	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036253	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036254	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036568	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036569	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036570	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036571	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036572	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036573	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036574	Gravador digital holter	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036260	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036261	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036262	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás

DGAC 036255	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036256	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036257	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036258	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036259	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028978	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 029094	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034529	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034530	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034531	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034532	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034533	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034534	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036576	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036577	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036578	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036579	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036580	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036581	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 036582	MAPA	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 029778	Marca passo	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 029779	Marca passo	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 029780	Marca passo	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 029781	Marca passo	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 025116	Monitor cardíaco	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 028550	Monitor cardíaco	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 036575	Sistema de análise do MAPA	Sala 1222 1º andar vermelho
DGAC 036267	Sistema de análise holter	Sala 1508 1º andar lilás
DGAC 000275	Armário de aço c/ porta	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 026670	Armário de madeira	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 026671	Armário de madeira	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 026679	Armário de madeira	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 026746	Armário de madeira	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 034241	Armário de madeira	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026811	Armário roupeiro	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 026815	Balança antropométrica	Hall interno 1º andar lilás
DGAC 034542	Bebedouro c/alimentação direta	Recepção externa 1º andar lilás
DGAC 034686	Biombo	Sala 1511 1º andar lilás
DGAC 025967	Cadeira estofada fixa	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 026471	Cadeira estofada fixa	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026532	Cadeira estofada fixa	Recepção externa 1º andar lilás
DGAC 026611	Cadeira estofada fixa	Sala 1508 1º andar lilás
DGAC 026675	Cadeira estofada fixa	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 026677	Cadeira estofada fixa	Sala 1508 1º andar lilás
DGAC 026804	Cadeira estofada fixa	Sala 1512 1º andar lilás

DGAC 006679	Cadeira estofada fixa s/braço	Hall interno 1º andar lilás
DGAC 014092	Cadeira estofada fixa s/braço	Hall interno 1º andar lilás
DGAC 013893	Cadeira estofada fixa sem braço	Sala 1511 1º andar lilás
DGAC 024552	Cadeira estofada giratória	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 025369	Cadeira estofada giratória	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 026530	Cadeira estofada giratória	Sala 1508 1º andar lilás
DGAC 036177	Cadeira tipo concha dupla fixa	Recepção 1º andar lilás
DGAC 036178	Cadeira tipo concha dupla fixa	Recepção 1º andar lilás
DGAC 036179	Cadeira tipo concha dupla fixa	Recepção 1º andar lilás
DGAC 036180	Cadeira tipo concha dupla fixa	Recepção 1º andar lilás
DGAC 036181	Cadeira tipo concha dupla fixa	Recepção 1º andar lilás
DGAC 035103	Condicionadores de ar	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 026810	Diva clinico	Hall interno 1º andar lilás
DGAC 025229	Divã clinico	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 026682	Divã clinico	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 026749	Divã clinico	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 027933	Divã clinico	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 005500	Escada c/ 2 degraus	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 025304	Escada c/ 2 degraus	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026414	Escada c/ 2 degraus	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 026665	Escada c/ 2 degraus	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 026683	Escada c/ 2 degraus	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 026695	Escada c/ 2 degraus	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 024605	Estante de aço	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 024606	Estante de aço	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 029889	Extintor pó	1º andar lilás
DGAC 029891	Extintor pó	1º andar lilás
DGAC 035824	Filtro purificador de água	Recepção externa 1º andar lilás
DGAC 029775	Impressora	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 026415	Mesa auxiliar de inox	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 026666	Mesa auxiliar de inox	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 028543	Mesa auxiliar de inox	Sala 1509 1º andar lilás
DGAC 032933	Mesa auxiliar de inox	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 024937	Mesa de trabalho escriturário	Sala 1507 1º andar lilás
DGAC 026680	Mesa de trabalho escriturário	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 026685	Mesa de trabalho escriturário	Sala 1508 1º andar lilás
DGAC 034928	Mesa de trabalho escriturário	Sala 1520 1º andar lilás
DGAC 033769	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1510 1º andar lilás
DGAC 034786	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1510 1º andar lilás
DGAC 035453	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 035454	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1510 1º andar lilás
DGAC 035455	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 035456	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 036264	(Cpu) c/teclado e mouse	Sala 1510
DGAC 026039	Monitor	Sala 1511

DGAC 034743	Nobreak	Sala 1513 1º andar lilás
DGAC 034751	Nobreak	Sala 1512 1º andar lilás
DGAC 026817	Suporte para soro	Hall interno 1º andar lilás
DGAC 035854	Ventilador de parede	Recepção interna 1º andar lilás

A Conveniada poderá utilizar equipamentos de sua propriedade para a execução dos serviços e/ou utilizar os equipamentos disponíveis do NGA-63 Várzea do Carmo.

PROTOSCOLOS CLÍNICOS

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogêneas e de acordo com o melhor embasamento científico e deverão ser implementados pela Conveniada após a efetivação do Termo de Convênio.

Principais protocolos a serem elaborados pela Conveniada:

- a) Realização dos exames cardiológicos não invasivos;
- b) Parada cardiorrespiratória;
- c) Remoção para unidade hospitalar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Assumir a responsabilidade pelo Desenvolvimento de Ações e Serviços de Apoio Diagnóstico em Cardiologia para Realização de Exames Não Invasivos no NGA-63 Várzea do Carmo;

b) Contar com pessoal para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência e no Termo de Convênio responsabilizando-se, exclusiva e integralmente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA;

c) Dispor, sob sua responsabilidade, de materiais de consumo de enfermagem e específicos, tais como, eletrodos infantil e adulto para exames cardiológicos, gel condutor para ultrassom e outros materiais para o atendimento especializado, medicamentos do carro de parada, além dos materiais de escritório necessários para a realização do atendimento;

d) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços previstos;

e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes, conforme norma estabelecida pelo CREMESP e Conselho Federal de Medicina;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

- h)** Informar a SECRETARIA sobre eventual alteração em seu estatuto, diretoria ou responsável técnico, encaminhando no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- i)** Manter registro atualizado do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;
- j)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento objeto do Termo de Convênio;
- k)** Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização e Política Estadual de Humanização;
- l)** Submeter-se aos sistemas de auditoria, apresentando toda documentação necessária quando solicitado;
- m)** Submeter-se às regras e normativas da Unidade, da Secretaria Estadual da Saúde, do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- n)** Apresentar, até o 7º dia útil do mês subsequente, o Relatório de Produção referente aos atendimentos realizados no mês e o demonstrativo das despesas e receitas.

HUMANIZAÇÃO

Considerando que a humanização é uma das políticas prioritárias da Secretaria da Saúde, as práticas de atenção e gestão humanizada deverão presidir as relações entre os profissionais que prestam atendimento e os usuários do Serviço.

Caberá aos profissionais da Conveniada o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários, em linguagem clara, sobre o exame a ser realizado no paciente.

RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os funcionários da Conveniada deverão proceder ao uso criterioso de insumos, água, energia elétrica e telefonia e dos serviços diagnósticos próprios da Unidade.

DA VIGÊNCIA

O Termo de Convênio a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, com o objetivo de dar continuidade às atividades desenvolvidas, desde que persistam as condições que ensejaram a parceria e haja interesse dos partícipes e aprovação da Conveniada nas avaliações de desempenho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos será procedida em conta bancária no Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em nome da Conveniada, específica para a parceria, e obedecerá à discriminação expressa no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante a Prestação de Contas Mensal/Parcial.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Serão conferidos os dados constantes do Relatório de Produção apresentado pela Conveniada com os agendamentos constantes do sistema CROSS – Central de regulação de Ofertas de Serviços de Saúde e verificação de prontuários, de acordo com as metas pactuadas e analisados os indicadores quantitativos e qualitativos mensalmente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada elaborará e apresentará à SECRETARIA a prestação de contas conforme as Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis.

I – MENSAL/PARCIAL

A prestação de contas mensal deverá ser realizada até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou do repasse, contendo:

1. relatório de execução do objeto, elaborado pela Conveniada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
3. os originais dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente identificados com o número do Processo ou do Termo de Convênio, devem ser mantidos na sede da Conveniada em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria Conveniada.

II – ANUAL/FINAL

Após 90 (noventa) dias do término da vigência e, para parcerias com prazo de vigência superior a um ano, ao final de cada exercício e ao término de sua vigência, a prestação de contas conterà:

1. consolidado das atividades desenvolvidas no exercício e ao término da vigência, elaborado pela Conveniada, com os resultados alcançados, comparando-os com as metas propostas, incluindo justificativa para o eventual descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

2. consolidado das despesas e receitas realizadas no exercício e ao término da vigência, elaborado pela Conveniada, com a demonstração das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica pela entidade interessada ao NGA 63 – Várzea do Carmo, local da execução dos serviços, tem como objetivo verificar as condições locais das áreas onde serão desenvolvidos os serviços, materiais e equipamentos disponíveis para a realização do objeto da parceria, permitindo colher as informações e subsídios que julgar necessários para a elaboração da sua proposta, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A visita técnica deverá ser agendada por meio do telefone (11)3385-7045 – Expediente da Diretoria Técnica, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

Por ocasião da visita técnica a Administração do NGA-63 Várzea do Carmo emitirá o Atestado de Visita Técnica em nome da entidade interessada.

HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS

Diretor Técnico de Saúde II
NGA-63 Várzea dos Carmo

Aprovo o Termo de Referência

CLÁUDIO MOLINA MARTINES

Diretor Técnico de Saúde III
Diretoria Técnica de Saúde

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição e ser incluído no ENVELOPE PLANO DE TRABALHO)

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Exame	Qde. Mensal (A)	Qde. Anual (B)	Valor Unitário Proposto (C)	Valor mensal proposto (AxC)	Valor anual proposto (BxC)
Ecocardiograma	460	5.520			
Eletrocardiograma	1.900	22.800			
Holter	300	3.600			
MAPA	280	3.360			
Teste Ergométrico	550	6.600			
Total	3.490	41.880	XXXXXXXXXX		

_____, ____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Chamamento Público nº _____/2019

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ (nome do representante legal), declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____ (nome da Instituição), CNPJ Nº _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Estado de São Paulo, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, _____ (nome da instituição), CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço), por meio de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxxx/2019, cujo objeto é o DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS NO NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL-63 VÁRZEA DO CARMO, declara, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as disposições no Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
2. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o disposto no Convênio, e está de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde;
3. Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Estadual da Saúde.

_____, _____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VI
MODELO DE FICHA CADASTRAL

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE <i>Cadastro de Profissional</i>	<i>Ficha nº 20</i>
1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES <input type="text"/> 2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento <input type="text"/>		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL		
		CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> NÃO SUS
34.1 - Dados de Identificação		
34.1.1 - Nome do Profissional <input type="text"/>		
34.1.2 - PIS/PASEP <input type="text"/>	34.1.3 - CPF <input type="text"/>	34.1.4 - Número CNS <input type="text"/>
34.1.5 - Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		
34.1.6 - Nome da Mãe <input type="text"/>		
34.1.7 - Nome do Pai <input type="text"/>		
34.1.8 - Data de Nascimento do Profissional <input type="text"/>	34.1.9 - Município de Nascimento <input type="text"/>	34.1.10 - Código IBGE de Município <input type="text"/>
34.1.11 - UF <input type="text"/>	34.1.12 - Raça/Cor <input type="text"/>	
34.1.13 - Certidão Tipo <input type="text"/>	34.1.14 - Nome do Cartório <input type="text"/>	
34.1.15 - Livro <input type="text"/>	34.1.16 - Fb <input type="text"/>	34.1.17 - Termo <input type="text"/>
34.1.18 - Data de Emissão <input type="text"/>	34.1.19 - Nº Identidade <input type="text"/>	
34.1.20 - UF <input type="text"/>	34.1.21 - Órgão Emissor <input type="text"/>	34.1.22 - Data de Emissão <input type="text"/>
34.1.23 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira		34.1.24 - País de origem (nascimento) <input type="text"/>
34.1.25 - Data de Entrada <input type="text"/>	34.1.26 - Data de Naturalização <input type="text"/>	34.1.27 - Nº de Portaria <input type="text"/>
34.1.28 - Nº Título de Eleitor <input type="text"/>	34.1.29 - Zona <input type="text"/>	34.1.30 - Seção <input type="text"/>
34.1.31 - CTPS Número <input type="text"/>	34.1.32 - Série <input type="text"/>	34.1.33 - UF <input type="text"/>
34.1.34 - Data de Emissão <input type="text"/>	34.1.35 - Escondido <input type="checkbox"/>	34.1.36 - Sit. Familiar/Conjugal <input type="checkbox"/>
34.1.37 - Frequente Escola? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
34.2 - Dados Residenciais		
34.2.1 - Tipo Logradouro <input type="text"/>	34.2.3 - Logradouro <input type="text"/>	34.2.4 - Número <input type="text"/>
34.2.5 - Complemento <input type="text"/>	34.2.6 - Bairro/Distrito <input type="text"/>	
34.2.7 - Município de Residência <input type="text"/>	34.2.8 - UF <input type="text"/>	34.2.9 - CEP <input type="text"/>
34.2.10 - Telefone <input type="text"/>		
34.3 - Dados Bancários		
34.3.1 - Banco <input type="text"/>	34.3.2 - Agência <input type="text"/>	34.3.3 - Conta Corrente <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade <input type="text"/>		Data <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS <input type="text"/>	Data <input type="text"/>	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS <input type="text"/>
Assinatura e Carimbo do Profissional <input type="text"/>		Data <input type="text"/>

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro que no momento da assinatura do convênio serão entregues os dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para movimentação específica dos recursos objeto do convênio.

_____, ____ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO VIII
Minuta de Convênio

Convênio n.º _____/2019.

Processo n.º: SES/76943/2019

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e o _____, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo seu Secretário, _____, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONVENIENTE e do outro lado o _____, C.N.P.J. n.º _____, com endereço a _____, e com estatuto arquivado no _____ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da _____, sob n.º _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, (qualificação), portador do RG. n.º _____, CPF. n.º _____, doravante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com o credenciamento da CONVENIADA, mediante Edital de Chamamento Público n.º _____ promovido pela Secretaria da Saúde, através do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para O "DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL - 63 VÁRZEA DO CARMO", conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da Convenente:

I- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito da Unidade, qual seja, Sr(a)._____ (nome completo, cargo e lotação).

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir mensalmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

IV - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

V - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

VI- assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VII- apresentar prestações de contas parciais mensalmente e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- 1.** comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- 2.** demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- 3.** comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

VIII - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao banco do Brasil;

X- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XI - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal CONVENIENTE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XII - utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIV - comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade.

XVI - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação laborativa;
- f) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios;
- g) utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;

XVII – Realizar a pedido da CONVENIENTE o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONVENIADA;

XVIII – Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (endereço, C.N.P.J e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ ____ (), sendo R\$ ____ () referente ao exercício de 2019. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ ____ (), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento – Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 01, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, fica condicionada a apresentação mensal do Relatório de Execução, que deverá ser validado pela Unidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e II do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUINTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 00000 - Conta Corrente nº. 000000.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas com taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas e pagamento de dívidas anteriormente contraídas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação

de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

A execução do presente convênio será avaliada pelo NGA-63 Várzea do Carmo/DGAC e Secretaria de Estado da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas; homologar trimestralmente o desempenho da **CONVENIADA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela **CONVENIADA**;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - Relação dos pagamentos efetuados;

III - Relação de bens adquiridos;

IV - Conciliação de saldo bancário;

V - Cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente à CONVENIENTE até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

I - Relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - Relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma

de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela CONVENENTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C" FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897-X/Conta Corrente 100919-2.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pela Unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o CONVENENTE informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - Acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor Sr(a)._____ (nome completo, cargo e lotação).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado como representante da CONVENIADA o Sr(a). _____ (nome completo, cargo e documento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial ____/____/2019, podendo ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de

poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DO DESCREDECIMENTO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prática de atos que configurem descumprimento das regras do convênio, bem como que importem na revogação do convênio, ambas por culpa da CONVENIADA, acarretará o seu descredenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste CONVÊNIO têm caráter moratório, e, conseqüentemente o seu pagamento não exime a CONVENIADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, assim, por estarem, os partícipes, justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Presidente da Instituição

Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas: _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº : SES 76943/2019

Órgão Público Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UGE : 090196

Entidade Conveniada :

Convênio nº :

Objeto: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS NO NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL-63 VÁRZEA DO CARMO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO X

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade interessada deverá fornecer as informações solicitadas respeitando o modelo proposto pela Administração.

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico (descrever a missão institucional, data do início das atividades, tipo de assistência prestada, quantidade de atendimentos por ano, fontes de recursos financeiros, e outras informações que julgar relevantes)

b) Características da Entidade (descrever sua participação no SUS e a estrutura de que dispõe, quantidade de profissionais, tipo de complexidade atendida e outras informações que julgar relevantes)

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA ENTIDADE

a) Entidade

Razão Social			
CNPJ			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
Endereço			
Cidade			UF
CEP	DDD/Telefone		
E-mail			
Banco: Banco do Brasil	Agência:	CC:	Praça:

b) Responsável(is) pela Entidade

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		

Cidade		UF
CEP	Telefone	

III - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE (se houver)

a) Órgão Interveniente

Órgão Interveniente				
CNPJ				
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)				
Endereço				
Cidade				UF
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail

b) Responsável pelo órgão interveniente

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

IV – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Desenvolvimento de ações e serviços de apoio diagnóstico em cardiologia para realização de exames não invasivos no Núcleo de Gestão Assistencial - 63 Várzea do Carmo

a) Identificação do Objeto (descrever em que serão aplicados os recursos financeiros recebidos, conforme os tipos de serviços que serão executados)

b) Objetivo

Realização dos exames diagnósticos de ecocardiograma, eletrocardiograma, Holter, MAPA e teste ergométrico com utilização de recursos humanos próprios, equipamentos e materiais de consumo.

c) Justificativa (explicar a relevância das atividades a serem executadas para a população usuária do SUS)

d) Experiência da Entidade na execução de serviços de mesma natureza (relatar sua experiência na execução de serviços de mesma natureza e anexar comprovantes)

e) Experiência da Entidade na gestão de recursos públicos por meio de parcerias (relatar sua experiência na gestão de recursos públicos por meio de parcerias e anexar comprovantes)

f) Experiência de ensino e pesquisa (relatar sua experiência na área e anexar comprovantes das atividades de capacitação de recursos humanos em programas de graduação e pós-graduação)

g) Titulação de membros da Diretoria e da equipe de trabalho (relacionar os membros da sua equipe e respectivas titulações de especialização, mestrado ou doutorado e anexar os comprovantes)

h) Atualização e Inovação Tecnológica (descrever aspectos relacionados à tecnologia a ser empregada na realização das atividades previstas e seu impacto quanto aos resultados esperados)

i) Retaguarda Hospitalar (informar se irá dispor de referência hospitalar para pacientes cujos casos não são passíveis de resolução ambulatorial ou apresentarem complicação advinda dos procedimentos).

j) Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

Exame	Qde. Mensal	Qde. Anual
Ecocardiograma	460	5.520
Eletrocardiograma	1.900	22.800
Holter	300	3.600
MAPA	280	3.360
Teste Ergométrico	550	6.600
Total	3.490	41.880

Metas Qualitativas/Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
1	Produção	Acima de 85% da meta global
2	Grau de Satisfação dos Usuários	80% de satisfação dos usuários em pesquisa trimestral de avaliação
3	Prazo para emissão de laudo após o procedimento	Até 2 (duas) horas após a realização do exame
4	Cadastro dos Profissionais no CNES	100% de cadastro no CNES dos profissionais que atuam na Unidade

k) Etapas ou Fases de Execução (descrever as etapas para utilização dos recursos financeiros recebidos para execução das atividades. Na coluna "duração", estabelecer o

tempo de duração da etapa, que não deverá ultrapassar o tempo da vigência do convenio. Não somar o tempo de duração das etapas).

EXEMPLO

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação 12 meses
1	<i>Material médico-hospitalar, medicamento, material de escritório e materiais diversos</i>	12 meses	R\$ _____
2	<i>Locação e manutenção de equipamentos; licença de uso de software relacionado à atividade prestada e outros serviços</i>	12 meses	R\$ _____
3	<i>Equipes médica, de enfermagem/outras técnicas e administrativa</i>	12 meses	R\$ _____
Total			R\$ _____

i) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (preencher o quadro abaixo com a discriminação dos valores das despesas e dos percentuais estimados)

Descrição Das Despesas	Valor 12 meses (R\$)	Percentual
Folha de pagamento - recursos humanos diretos		
Materiais hospitalares e implantes		
Medicamentos e reagentes		
Materiais de escritório		
Materiais de higiene e limpeza		
Uniformes		
Serviços de terceiros, manutenção/locação de equipamentos		
Utilidades públicas		
Outras despesas diretas		
Despesas indiretas		
TOTAL		100%

(1) Folha de pagamento da equipe multidisciplinar diretamente dedicada às atividades previstas - recursos humanos com qualificação para atendimento à programação pactuada, incluindo custeio de salários e encargos, INSS, FGTS, férias, 13º salário, benefícios, treinamento e capacitação, vale refeição, cesta básica.

(2) Materiais hospitalares - produtos utilizados na assistência direta e indireta ao paciente, como materiais de enfermagem.

(3) Medicamentos e reagentes utilizados no atendimento ao paciente..

(4) Materiais de escritório: papel, canetas, lápis, etc.

(5) Materiais de higiene e limpeza: detergentes, álcool, etc.

(6) Uniformes para a equipe multiprofissional.

(7) Serviços de Terceiros como locação e manutenção de equipamentos, fretes e carretos.

(8) Utilidades públicas: energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, telefonia, internet.

(9) Outras despesas como software e seguros em geral.

(10) Despesas Indiretas com atividades técnicas e de apoio, tais como coordenador, supervisor, contador, administrador, advogado, auxiliar administrativo (limite referencial: até 15% das despesas totais).

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher de acordo com o valor constante da Planilha Proposta de Orçamento no campo "concedente" com o valor mensal e total para 12 meses)

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE (R\$)
1º	Custeio	
2º	Custeio	
3º	Custeio	
4º	Custeio	
5º	Custeio	
6º	Custeio	
7º	Custeio	
8º	Custeio	
9º	Custeio	
10º	Custeio	
11º	Custeio	
12º	Custeio	
TOTAL 12 MESES		

VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: Data da assinatura do Termo de Convênio
- Duração: 12 meses.

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/____

(a data deve ser de acordo com o ofício do interessado)

Responsável pela elaboração do
Plano de Trabalho

Responsável pela entidade

VIII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NA UNIDADE.

Data da Assinatura ____/____/2019.

Assinatura do Diretor da Unidade

IX – APROVAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA

Data da Assinatura ____/____/2019.

X – APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/2019.

Secretário de Estado da Saúde

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde que a _____ (razão social da Entidade), CNPJ _____, possui Patrimônio próprio constituído.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde que a (o)(razão social da Entidade), CNPJ....., não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde a (o)(razão social da Entidade), CNPJ....., NÃO possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

identificação e assinatura do representante legal da instituição)